



AVISO

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, em reunião ordinária de 11 de setembro de 2019, a Câmara Municipal de Castro Marim deliberou iniciar o **procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo de Castro Marim**, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regulamento municipal visa estabelecer as regras e procedimentos aplicáveis à remoção e recolha de veículos abandonados ou em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Castro Marim.

A constituição enquanto interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deve fazer-se no prazo de 10 dias uteis, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser entregue nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Castro Marim, por via postal (Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim) ou por correio eletrónico (expediente@cm-castromarim.pt).

Castro Marim, 27 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral